



PROJETO DE LEI Nº 0004/93 DE 07 DE JANEIRO DE 1993.

LEI Nº 004 / 93

" A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA, ADOTA , RECEPTIVAMENTE, O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono' a presente Lei.

Art. 1- Até a edição de seu código de Obras vigora no Município, nos termos do Decreto 34.328 de 18 de maio de 1992, o código de Obras do Município de Alegrete e respectivas leis complementares no que couber.

Art. 2- Tanto o Executivo Municipal como o Legislativo Municipal poderão propor Emendas à Legislação Adotada.

Art. 3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

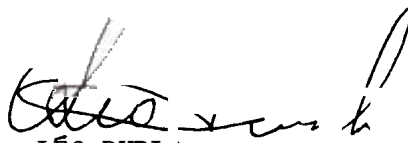
Registre-se e Publique-se
em 18.01.93:

LÉO DURLO
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Devido as necessidades de Código de Obras para o Município e inexistência do mesmo no Município mãe, São Francisco de Assis, a adotar-se a legislação do Município de Alegrete já que Manoel Viana também é integrante deste



LÉO DURL

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA REDAÇÃO E CIDADANIA

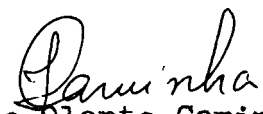
PARECER

Após a análise do Projeto em pauta esta Comissão deu Parecer FAVORÁVEL para livre tramitação.

Manuel Viana 8 de janeiro de 1993


Ver. Henrique Edilberto Porto

-Presidente


Vera Ione Olarte Caminha

-Vice-presidente -


Ver. Sidinei Durgante

-Redator -